

DECRETO Nº. 57, 05 DE SETEMBRO DE 2024.

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA – QDD – DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E ABRE CRÉDITO ADICIONAL TIPO SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando:

a) Os dispositivos contidos no parágrafo 7º, do artigo 23 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, aprovada pela Lei nº 1.462, de 03 de agosto de 2023;

b) A não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme é apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e artigo 4º da Lei nº 1.428, de 08 de junho de 2022;

c) Que o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, o qual detalha individualmente a estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do Município de Quartel Geral foi aprovado pela Lei 1.479, de 28 de dezembro de 2023;

d) Que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de Recursos na classificação orçamentária da Natureza da Despesa por si só, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial;

DECRETA:

Art. 1º. Fica incluído no QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pela Lei nº 1.479, de 28 de dezembro de 2023 (LOA), o elemento de despesa **3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoa Civil** na classificação orçamentária: **02.05.04.04.121.0146.2014 – Manutenção das Atividades do Planejamento e Execução Orçamentária** a qual passa a integrar o Orçamento vigente.

Art. 2º. O Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, decreta a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, ao orçamento vigente, suplementando-se as seguintes dotações orçamentárias, restrita ao Poder Executivo no importe total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais):

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR (R\$)
02.05.04 – Divisão da Fazenda 02.05.04.04.121.0146.2014 – Manutenção das Atividades do Planejamento e Execução Orçamentária Natureza da Despesa: 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoa Civil	1.500.000.0000	500,00
TOTAL	1.500.000.0000	500,00

Art. 3º. Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito, utilizar-se-á a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, restritas ao orçamento do Poder Executivo, no importe total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais):

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR (R\$)

02.05.04 – Divisão da Fazenda 02.05.04.04.121.0146.2014 – Manutenção das Atividades do Planejamento e Execução Orçamentária Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.500.000.0000	500,00
TOTAL	1.500.000.0000	500,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral-MG, 05 de Setembro de 2024.